



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 047/05

Ibiúna, 27 de junho de 2005.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AOS EDIS.
- AS COMISSÕES. 28/06/2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o presente projeto de lei que tem por objetivo "autorizar a cessão para Polícia Militar do Estado de São Paulo, pelo prazo de 10 anos, a utilização da Base Integrada II (Guarita)", localizada na Rodovia Bunjiro Nakao Km 70, com isso visando dar mais segurança aos munícipes, combatendo a criminalidade que muito vem crescendo dentro do município.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO-DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 48/2005

Recebido em 27 de 06 de 2005

PRAZO VENCE EM de de

Recebido por

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA.**

AVENIDA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO 540 CEP 13150-000



Secretaria Administrativa
Recebido 27/06/2005

16.0341



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

48/2005
PROJETO DE LEI Nº 047/05
DE 27 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna a ceder para Policia Militar do Estado de São Paulo a utilização da Base Integrada II.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 27 DE JUNHO DE 2005

PRESIDENTE SECRETÁRIO

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna autorizada a ceder para Policia Militar do Estado de São Paulo, pelo prazo de 10 (dez) anos, a utilização da Base Integrada II (Guarita), localizada à Rodovia Bunjiro Nakao Km 70, com área construída de 23,64 metros quadrados.

Art. 2º - A presente cessão se dará através de termo firmado pelas partes, onde a Policia Militar do Estado de São Paulo se comprometerá a cuidar da Base Integrada II (Guarita) em questão, restituindo-a após o prazo avençado em perfeitas condições de uso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 3º - Durante o prazo de cessão, que visa o combate à criminalidade neste Município, a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna se responsabilizará por todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e telefone do local.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2005.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO

A PREFEITURA MUNICIPAL/SP,
sediada na....., inscrita no CGC/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr
Prefeito Municipal,, brasileiro,, de acordo com a LEI MUNICIPAL Nºde
.....de....., CEDE, gratuitamente, à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO,
denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada.....sediado em
...../SP, (nome do Cmt)....., o uso do IMÓVEL de
propriedade da Prefeitura Municipal, localizado na, nº, na cidade de
.....para instalação pela Polícia Militar, do, mediante as seguintes condições:

1. A P^{RE}FEITURA é proprietária do imóvel
localizado.....nº....., com área total demetros quadrados, tendo
uma construção de alvenaria com metros quadrados, matrícula nº 4985-CP!.

2. A presente cessão é feita a título
gratuito para o fim de instalação pela Polícia Militar, do, não podendo ser
dada destinação diversa ao imóvel.

3. Fica a CESSIONÁRIA obrigada a manter o
devido zelo para com o imóvel, evitando-se assim, qualquer depredação.

4. A CEDENTE, responderá por todos os
encargos civis, administrativos, tributários e de manutenção em geral, que incidirem
sobre o imóvel, ora cedido, devendo obter junto aos Órgãos competentes as
autorizações necessárias para a efetivação dos mesmos.

5. O descumprimento das obrigações
assumidas nas cláusulas especificada neste termo, implica na imediata rescisão, com
retorno da área cedida à posse da Prefeitura Municipal.

6. O prazo de vigência desta cessão é de
..... anos, a contar de....., podendo-se renovar, por igual período, se não
houver qualquer interpelação ou notificação extrajudicial em contrário, que deverá
ser encaminhada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

7.Fica eleito o Foro da Comarca de
...../SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e não
resolvidas administrativamente. E por estarem justos e contratados assinam o
presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de suas
testemunhas.

Data...../...../.....

cedente

cessionária

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 22 DE JUNHO DE 2005

PRESIDENTE SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 22 de junho passado o Projeto de Lei nº. 44/2005 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ibiúna – COMUPLAN e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 22 de junho passado o Projeto de Lei nº. 45/2005 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 22 de junho passado o Projeto de Lei nº. 46/2005 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 22 de junho passado o Projeto de Lei nº. 47/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o SERPROMI – Serviço de Proteção aos Menores de Ibiúna, visando a utilização de imóvel para o atendimento de crianças e adolescentes desabrigadas ou em situação de risco, e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 27 de junho passado o Projeto de Lei nº. 48/2005 que "Autoriza a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna a ceder para Polícia Militar do Estado de São Paulo a utilização da Base Integrada II.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 27 de junho passado o Projeto de Lei nº. 49/2005 que "Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Vila Lima.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou na presente data o Projeto de Lei nº. 50/2005 que "Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Sorocamirim.";

Considerando que a criação do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ibiúna em parceria com a sociedade civil e OAB desenvolverá e apreciará programas direcionados ao planejamento e desenvolvimento urbano no município;

Considerando que a criação do Conselho Municipal de Cultura em parceria com a sociedade civil e Departamento de Atividades Regional da Cultura desenvolverá e apreciará programas direcionados a cultura do município;

Considerando que a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer em parceria com a sociedade civil e Departamento de Esportes desenvolverá e apreciará programas direcionados aos esportes no município;

Antonio K. SASSANO

Requerimento de Urgência Especial – 28/06/2005 – fls. 02

Considerando a necessidade de autorização legislativa para que o município possa celebrar convênio com o SERPROMI, objetivando a utilização de imóvel da mesma, para atendimento das crianças e adolescentes em situação de risco que são encaminhados pela Justiça da Infância e Juventude e pelo Conselho Tutelar, atende os anseios do Poder Judiciário da Comarca de Ibiúna;

Considerando a necessária autorização legislativa para que a Polícia Militar do Estado de São Paulo possa utilizar através de cessão do município de Ibiúna, a Base Integrada II – Guarita, visando o combate a criminalidade;

Considerando que a denominação proposta a Rua na Vila Lima é de Senhor ilustre, pessoa idônea e honrada que sempre dedicou parte de sua vida em prol da sua Comunidade;

Considerando que a denominação proposta a Rua no Bairro do Sorocamirim é de Senhor ilustre, pessoa idônea e honrada que sempre dedicou parte de sua vida em prol da sua Comunidade;

Considerando a urgência e relevância das proposições apresentadas pois tratam da criação de Conselhos Municipais, celebração de convênio, cessão de Base Integrada, e denominação de ruas em bairros do município;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50/2005 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 28 DE JUNHO DE 2005.

Valdeir Iniole

Chau K. Siqueira

VEREADOR
JOSÉ LUIZ
PSDB

Fernando Vieira Branco
Vereador - P.F.L.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 48/2005

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 27 de junho de 2005, o Projeto de Lei nº. 48/2005 que "Autoriza a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna a ceder para Polícia Militar do Estado de São Paulo a utilização da Base Integrada II."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna a ceder para a Polícia Militar do Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a utilização da Base Integrada II – Guarita localizada na Rodovia Bunjiro Nakao KM 70, com área construída de 23,64 metros quadrados.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente da Prefeitura de Ibiúna, conforme aponta o artigo 3º. da proposição, quanto as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e telefone do local.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa ceder para a Polícia Militar a Base Integrada II da Guarda Municipal, visando o combate à criminalidade no município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

28 DE JUNHO DE 2005.

JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CHARLES GUIMARÃES

VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI

MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA

VICE PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

Parecer – Projeto de Lei nº. 48/2005 – fls. 02

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 47/2005

"Autoriza a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna a ceder para Polícia Militar do Estado de São Paulo a utilização da Base Integrada II".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a ceder para Polícia Militar do Estado de São Paulo, pelo prazo de 10 (dez) anos, a utilização da Base Integrada II (Guarita), localizada à Rodovia Bunjiro Nakao Km 70, com área construída de 23,64 metros quadrados.

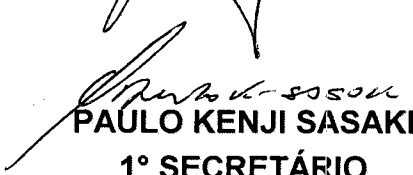
ART. 2º - A presente cessão se dará através de termo firmado pelas partes, onde a Polícia Militar do Estado de São Paulo se comprometerá a cuidar da Base Integrada II (Guarita) em questão, restituindo-a após o prazo avençado em perfeitas condições de uso.

ART. 3º - Durante o prazo de cessão, que visa o combate à criminalidade neste Município, a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna se responsabilizará por todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e telefone do local.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2005.


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO


JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 358/2005

Ibiúna, 29 de junho de 2005.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 47/2005**, referente ao Projeto de Lei nº. 047/05, nesta Casa tramitou com o nº. 48/2005, que “Autoriza a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna a ceder para Polícia Militar do Estado de São Paulo a utilização da Base Integrada II.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 28 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

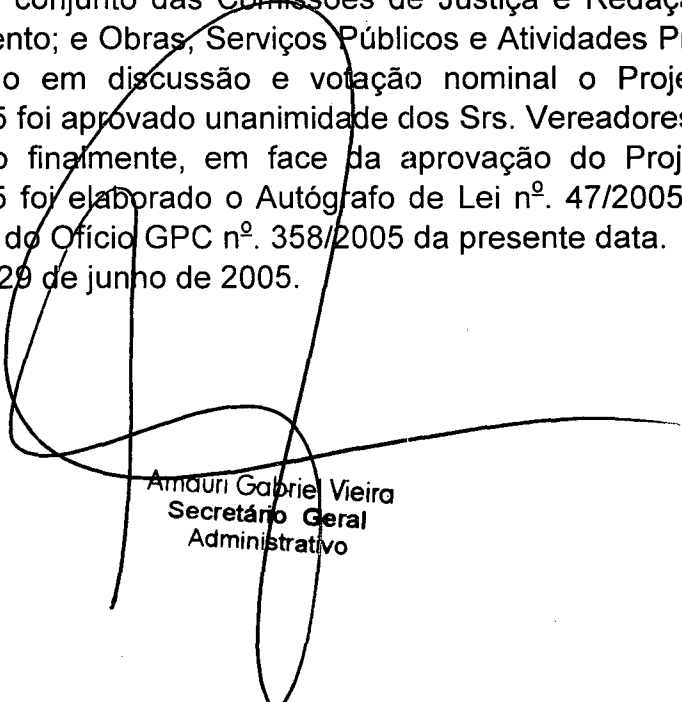
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 48/2005 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 27 de junho de 2005 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 28 de junho passado; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 48/2005 foi aprovado unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 48/2005 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 47/2005, encaminhado através do Ofício GPC nº. 358/2005 da presente data.

Ibiúna, 29 de junho de 2005.


Amadori Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo